
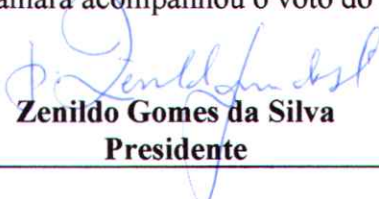
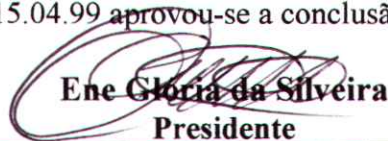


Conselho: CONSEPE	Processo: 23118. 000365/99-35
Assunto: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Política e Estratégia	
Interessado: DIPEX	
Relator(a): Francisco Estácio Neto	
Câmara: Ensino	Parecer: 281/CEN
<p>I - Relatório:</p> <p>Trata o processo ora analisado de solicitação de curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Política e Estratégia, através de convênio entre esta IFE e a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.</p> <p>Consta do processo: Memorando nº 108/DIPEX/99 encaminhando o processo ao CONSEPE; Convênio entre a UNIR e a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), Projeto do Curso, Parecer da DIPES, relação dos docentes do curso.</p>	
<p>II - Análise:</p> <p>Após apreciação do processo em tela este relator tem as seguintes considerações:</p> <p>Constatou que é solicitado um curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, cita-se a carga horária de 450 horas, mas em momento algum se esclarece se o mesmo é a nível de Especialização ou Aperfeiçoamento;</p> <p>No Projeto do curso consta somente as ementas das disciplinas, não estando presente o conteúdo programático e os docentes responsáveis por cada disciplina;</p> <p>Em se tratando de diploma a ser expedido sob a responsabilidade desta UNIR, se faz necessário credenciar todos os docentes envolvidos e, para tal deve-se anexar os currículos respectivos nos formulários de praxe para análise deste Conselho;</p> <p>Embora esta parceria não conte com despesas financeiras e seja fruto de em convênio entre a UNIR e a ADESG, trata-se de um curso de Pós-Graduação (seja de aperfeiçoamento ou de especialização), que deve seguir as exigências normais desta Instituição, devendo-se por isso solicitar ao interessado que refaça o projeto de curso obedecendo os itens do formulário padrão CAPES. Acreditamos que se isto for feito ficará melhor esclarecido a forma de seleção, as finalidades do curso e a qualificação dos docentes do Curso.</p> <p>Deve-se também juntar ao projeto os currículos dos docentes da UNIR ao projeto, embora de dispense para eles a necessidade de credenciamento.</p>	
<p>III - Parecer do Relator:</p> <p>Por todo o exposto somos de parecer que se cumpra as exigências/esclarecimentos acima descritos para que depois este Douto Conselho possa apreciar a matéria.</p> <p style="text-align: center;"> Francisco Estácio Neto Relator</p>	
<p>IV - Parecer da Câmara:</p> <p>Na reunião do dia 12.04.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Presidente</p>	
<p>V - Parecer do Plenário:</p> <p>Na 87ª sessão ordinária de 15.04.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	